



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Ministro Andrezza*

*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMA/2016.**

**DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO DIA 16  
DE MARÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 28, XIV, DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHORA PENHA, OCORRIDO EM 16/03/2016, CONSIDERANDO QUE A FALECIDA ERA MÃE DA SENHORA ANGELA AVANCINE PERSCH, ESPOSA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nesta a repartição pública municipal em Ministro Andrezza, dia 16 de março de 2.016 (Quarta-feira).

**Art. 2º** - As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 17 de março de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Nova Brasília, 16 de março de 2016.**

**JANIO JAQUEIRA**  
Presidente